



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.692, de 17 de dezembro de 1.986

"Fixa horário de expediente no final do ano"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que o Natal e o Ano Novo serão comemorados durante a semana (5ª feira), impedindo que os servidores municipais programem viagens e visitas à familiares residentes em outros municípios;

CONSIDERANDO que a Administração deseja colaborar com o funcionalismo, facilitando as atividades festivas do final do ano,

D E C R E T A:

Artigo 1º - O expediente nas repartições públicas municipais, excepcionalmente será encerrado no dia 23 de dezembro às 12h00, até o dia 05 de janeiro às 7h00, quando ocorrerá o reinício das atividades normais e retorno dos servidores ao trabalho.

Artigo 2º - Os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 1.986 e dia 2 de janeiro de 1.987, serão considerados como facultativos, ficando o funcionalismo desobrigado de reposição futura.

Artigo 3º - Os serviços essenciais para atendimento do público, permanecerão de plantão, de acordo com entendimento com os respectivos órgãos.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

↓



Prefeitura do Município de Cajamar


ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.692/86.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 17 de dezembro de 1986.


Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE
Prefeito Municipal 

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.


JOSÉ COSTA CAMPOS
Diretor de Administração Substituto